13/01/2026

Número: **0806565-04.2022.8.18.0032**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Picos**
Última distribuição : **27/08/2024**
Valor da causa: **R$ 198.965.065,64**
Assuntos: **Administração judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO DE ASSIS COSME (AUTOR)	MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR registrado(a) civilmente como MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR (ADVOGADO) CALIL RODRIGUES CARVALHO ASSUNCAO (ADVOGADO) RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE REGO (ADVOGADO) LUIZ GONZAGA DE LIMA (ADVOGADO)
COSME E VIEIRA LTDA (AUTOR)	
NORDESTE VEICULOS LTDA - ME (AUTOR)	
COSME & LAVOR LTDA (AUTOR)	
GRAFICA NORDESTE LTDA - ME (AUTOR)	
NORDESTE TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	
SERTAO BEBIDAS LTDA (AUTOR)	
RADIO NORDESTE LTDA (AUTOR)	
MUNICIPIO DE PICOS (AUTOR)	
ESTADO DO PIAUI (AUTOR)	
União Federal - Procuradoria Federal no Estado do Piauí (AUTOR)	
MINISTERIO DA FAZENDA (AUTOR)	
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA (AUTOR)	CICERO HELIO LOBO CASSIANO JUNIOR (ADVOGADO) RAFAEL DE FRIAS RODRIGUEZ (ADVOGADO) LEONARDO PINHEIRO LIMA (ADVOGADO) DOMICIANO NORONHA DE SA (ADVOGADO)
MARIA JOSE DA SILVA SANTOS (REU)	JOSE CLENARTO DOS SANTOS (ADVOGADO)
CRISTOVAO JOSE GONCALVES (REU)	JOSE CLENARTO DOS SANTOS (ADVOGADO)
ANTONIO AFONSO DE SOUSA FEITOSA (REU)	JOSE CLENARTO DOS SANTOS (ADVOGADO)
S. M. RIBEIRO MARTINS GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP (REU)	RODRIGO GARCEIS RODRIGUES (ADVOGADO) DANILO FRANCO DE OLIVEIRA PIOLI (ADVOGADO)
JARDANIA GONCALVES PINHEIRO (REU)	
MANOEL GOMES SOBRINHO (REU)	MONAELTON GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO)
JOSINEIDE DIAS DE SOUSA (REU)	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA (ADVOGADO)
PRISCILA DE CASTRO OLIVEIRA (REU)	CLEITON WELKER DOS SANTOS FRANCO (ADVOGADO)
INAILTON DE JESUS LIMA (REU)	YEDDA CASTRO REIS registrado(a) civilmente como YEDDA CASTRO REIS (ADVOGADO)

EVERALDO RIBEIRO RODRIGUES (REU)	MARAIZA NUNES DE AGUIAR (ADVOGADO)
JULIO NASCIMENTO DA SILVA (REU)	CRISTIANO SARAIVA EVANGELISTA MARTINS registrado(a) civilmente como CRISTIANO SARAIVA EVANGELISTA MARTINS (ADVOGADO)
MAYRON HENRIQUE COSTA DOS SANTOS (REU)	TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (ADVOGADO)
ISMAEL ROCHA SILVA (REU)	Dra. Ariane Melo registrado(a) civilmente como ARIANE CAIANE MELO MOTA (ADVOGADO)
MARCOS ANTONIO DUTRA DE SOUSA (REU)	NAYRON DE CASTRO VIEIRA (ADVOGADO)
ADRIANO DA COSTA SILVA (REU)	RAIANE DA SILVA VASCONCELOS (ADVOGADO)
DELMO DOUGLAS DE ANDRADE MELO (REU)	
ANTONIO JOSE DE ANDRADE FILHO (REU)	EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
WILIAN DA SILVA (REU)	EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
COSMO ALEXANDRE DA SILVA (REU)	COSMO ALEXANDRE DA SILVA (ADVOGADO)
MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (REU)	MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (ADVOGADO)
MANNHEIMER, PEREZ E LYRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (REU)	RAFAEL MONTRESOR COELHO (ADVOGADO)
ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (REU)	ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (ADVOGADO)
MANASSERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (REU)	GUILHERME ENRIQUE MALOSSO QUINTANA (ADVOGADO)
FRANCINETO OLIVEIRA COSTA (REU)	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
JOAO BATISTA FEITOSA (REU)	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
WILSON DO NASCIMENTO DANTAS (REU)	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
GIVANILDO FERREIRA DE SOUZA (REU)	YANA DE MOURA GONCALVES (ADVOGADO)
FABIANO ANTONIO DE MOURA (REU)	FABIANO ANTONIO DE MOURA (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (REU)	ANESIO SABINO DE LEMOS NETO (ADVOGADO) GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO)
PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. (REU)	RAFAEL MONTRESOR COELHO (ADVOGADO)
JENNECY ALVES DA SILVA FILHO (REU)	MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (ADVOGADO)
ANTONIO CLEANTO DA SILVA (REU)	MARIANNA SANTOS SILVA (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ALENCAR (REU)	MARIANNA SANTOS SILVA (ADVOGADO)
ALINE MARINHO DA SILVA (REU)	MARIANNA SANTOS SILVA (ADVOGADO)
JOSE FERNANDO DO NASCIMENTO (REU)	MARIANNA SANTOS SILVA (ADVOGADO)
LOURIVAL LOPES LEAL (REU)	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
ANDERSON FERREIRA DA SILVA (REU)	Dr. Jandes Batista Correia registrado(a) civilmente como JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
ANDERSON DA SILVA MACHADO (REU)	
ANISIO JOSINO DE MOURA (REU)	Dr. Jandes Batista Correia registrado(a) civilmente como JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
MARIA VILMA DE MACEDO SANTOS (REU)	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
FRANCISCO ZENO PEREIRA (REU)	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
JANAINA ARAUJO LUZ (REU)	Dr. Jandes Batista Correia registrado(a) civilmente como JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
FRANSIVAN RAFAEL DE SOUSA (REU)	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
DENILSON POLICARPO DA COSTA (REU)	Dr. Jandes Batista Correia registrado(a) civilmente como JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
FRANCISCO WILLIAMY SANTOS FEITOSA (REU)	Dr. Jandes Batista Correia registrado(a) civilmente como JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
DANIEL GONCALVES FONTES (REU)	Dr. Jandes Batista Correia registrado(a) civilmente como JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
HENRI ALERSON NASCIMENTO SILVA (REU)	BENEDITO TIBURCIO DOS SANTOS (ADVOGADO)
MARCOS CESAR FERREIRA DE ANDRADE (REU)	DIOGENES MEIRELES MELO (ADVOGADO)

JOAO PEREIRA DE SOUSA (REU)	**JOAO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO (ADVOGADO)**
Dr. Jandes Batista Correia registrado(a) civilmente como JANDES BATISTA CORREIA (REU)	**Dr. Jandes Batista Correia registrado(a) civilmente como JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)**
GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (REU)	**GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)**
GENICLEIDE DE ALMEIDA FERNANDES (REU)	**LUIZ GONZAGA DE LIMA (ADVOGADO)**
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (REU)	
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EUROPA LTDA (REU)	**MIGUEL POGGIALI GASPARONI (ADVOGADO)**
TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA (REU)	**JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (ADVOGADO)**
EQUATORIAL PIAUÍ (REU)	**BRENO FERNANDES DE CARVALHO (ADVOGADO)**
EDINALDO BESERRA PEREIRA (REU)	**COSMO ALEXANDRE DA SILVA (ADVOGADO)**
EVIDAL PACHECO DE BARROS (REU)	**GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)**
LEANDRO MATIAS BARBOSA (REU)	**MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (ADVOGADO)**
RUBEM DE NEIVA GONCALVES (REU)	**MARIANNA SANTOS SILVA (ADVOGADO)**
ALOISIO SOARES DA SILVA (REU)	**MARCIO REGO MOTA DA ROCHA (ADVOGADO)**
ADENISIO FERNANDO DA SILVA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	**ISABELLA FONSECA PEDROSO (ADVOGADO)**

Documentos

Id.	Data	Documento	Tipo
88777658	13/01/2026 15:40	Ata AGC Grupo Nordeste 13 01 2026 [assinado]	Petição (outras)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

GRUPO NORDESTE

Processo nº 0806565-04.2022.8.18.0032

2ª CONVOCAÇÃO

Em 13 de janeiro de 2026, às 10 horas, foi aberta, em segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores sob a condução de Adenísio Fernando da Silva, inscrito no CRC sob o nº MG 128065/0-2, nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 0806565-04.2022.8.18.0032, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Picos-PI.

A Assembleia foi regularmente convocada por meio de edital nº 10189, publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí. O referido edital afixado na sede da empresa Recuperanda e no site da Administração Judicial (https://atrioconsultores.com.br/grupo-nordeste/), em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei nº 11.101/2005.

A ordem do dia estabelecida foi a seguinte: *"1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras no Id 66720336(Id de complementação do plano 48958181), dos autos do processo nº 0806565-04.2022.8.18.0032 e/ou 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, da Lei 11.101/05"*, bem como, também em pauta nesta data, nos termos da decisão proferida no Id 84204080, de 10/10/2025, para tratar sobre o pedido de abertura de filial formulado pela Recuperanda no Id 84171351.

A Administração Judicial destacou ainda que a sessão está sendo transmitida ao vivo pelo canal do YouTube da plataforma Assemblex, acessível no link: https://youtube.com/live/YOgLKawvYkY?feature=share

Posteriormente, a Administração Judicial convidou a Dra. Thailyn Bigate de Azevedo Soares, representante do credor TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X S/A para secretariar a presente Assembleia, o que foi aceito tanto por ela quanto pela Assembleia.

A Administração Judicial questionou aos presentes se haveria oposição à dispensa da leitura do edital, não havendo manifestação contrária, ficando, assim, dispensada a sua leitura.

A Administração Judicial fez referência à decisão proferida pelo Juízo recuperacional, a qual deferiu a prorrogação do prazo para a realização da segunda convocação, autorizando que esta ocorresse até a presente data.

A Administração Judicial questionou os presentes sobre a existência de alguma decisão proferida da qual nem a Administração Judicial nem a Recuperanda tivessem sido intimadas e que pudesse impactar qualquer ato desta Assembleia Geral de Credores. Não houve manifestações.

Na sequência, a Administração Judicial iniciou a verificação do quórum presente na Assembleia, calculado com base na quantificação valorativa dos créditos, conforme o quadro geral de credores anexado aos autos, em conformidade com o art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Com base na lista de presença anexa e na apuração do quórum, foi verificado o seguinte:

Classes	Número de credores com representantes presentes	Valor do crédito com credores presentes na AGC	Percentual do valor do crédito com credores presentes
Trabalhista	4	R$ 3.030.588,49	35,14 % da totalidade dos créditos relacionados
Garantia Real	1	R$ 13.251.846,60	100 % da totalidade dos créditos relacionados
Quirografário	3	R$ 2.540.608,41	26,45 % da totalidade dos créditos relacionados

Então, diante de tal registro, a Administração Judicial instalou a Assembleia Geral de Credores, em observância ao art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005, passando juntamente com os demais presentes a deliberar sobre a pauta do dia.

Na sequência, foi concedida a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo, que saudou os presentes e, inicialmente, propôs a suspensão da AGC,

sob o fundamento de que foi apresentada, perante a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, proposta de transação tributária que impacta diretamente o Plano de Recuperação Judicial. Esclareceu que, a depender da negociação a ser concluída com a Fazenda Nacional, serão necessários ajustes no PRJ, de modo que a eventual transação tributária traga benefícios às Recuperandas. Informou, ademais, que a Fazenda Nacional requereu o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para análise da proposta, período que fundamenta o pedido de suspensão desta Assembleia.

O representante das Recuperandas acrescentou que já foram realizadas tratativas com diversos credores e que há outros a serem contatados, sendo que tais negociações e eventuais ajustes ao PRJ deverão prosseguir durante o período de suspensão.

Em seguida, foi concedida a palavra aos credores presentes.

O Dr. Matheus da Rocha Santos, em uso da palavra, manifestou-se no sentido de não se opor ao pedido de suspensão, condicionando, contudo, seu consentimento à retificação do valor total de crédito de seu representado constante no Quadro Geral de Credores, indicando o montante que entende correto.

Na sequência, a Dra. Danielly Santos de Araújo, também em uso da palavra, questionou as Recuperandas quanto ao Plano de Recuperação Judicial, ao laudo de viabilidade econômica e ao laudo de avaliação de ativos, informando não ter localizado tais documentos no site da Administração Judicial nem nos autos eletrônicos da Recuperação Judicial.

A Dra. Thailyn Bigate de Azevedo Soares manifestou-se no sentido de não se opor ao pedido de suspensão formulado.

Retomada a palavra pelo Dr. Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo, e em resposta aos questionamentos apresentados, esclareceu ao Dr. Matheus que, caso haja equívoco no valor do crédito, existe a possibilidade de revisão, desde que verificada pelas Recuperandas e pela Administração Judicial. Informou, contudo, tratar-se de análise que demanda tempo, podendo ser realizada durante o período de suspensão, não havendo oposição das Recuperandas quanto à verificação e eventual retificação. Quanto ao questionamento da Dra. Danielly, informou que, durante o período de suspensão, poderá verificar os IDs processuais em que constam os documentos solicitados, encaminhando-os à procuradora.

O Dr. Leonardo Nusman solicitou esclarecimentos quanto ao quórum de presença, indagando

se haveria credores com créditos zerados na lista de presença, bem como sobre o prazo de 90 (noventa) dias requerido, questionando ainda se haveria deliberação específica e qual quórum seria aplicável para tanto.

A Administração Judicial, em resposta, esclareceu que a lista de presença e o quórum já haviam sido apresentados em tela, inclusive com o envio do arquivo correspondente no chat da Assembleia, bem como prestou esclarecimentos quanto ao quadro geral de credores.

Em novo uso da palavra, o Dr. Matheus da Rocha Santos solicitou que constasse em ata a anuência das Recuperandas ao seu pedido anterior.

E, não havendo qualquer pedido de fala adicional quanto às solicitações apresentadas, a Administração Judicial deu início ao procedimento de votação, submetendo aos Credores presentes a proposta de suspensão da AGC, pelo prazo de 90 dias, **para retomada no dia 13 de abril de 2026, com credenciamento das 9h às 10h e início das deliberações às 10h**.

A Administração Judicial esclareceu que a votação será realizada em dois cenários: (i) um desconsiderando os créditos objeto de decisões liminares (AMBEV e Eliel Pereira Santos); e (ii) outro considerando a integralidade dos créditos, inclusive aqueles atingidos pelas liminares mencionadas, em cumprimento às decisões judiciais proferidas em caráter liminar. Ademais, informou que, para a deliberação, será aplicado o quórum previsto no art. 42 da Lei nº 11.101/2005, consistente na aprovação por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à AGC.

Na sequência, a Dra. Thailyn Bigate de Azevedo Soares solicitou que constasse em ata a existência de decisão que reconheceu o crédito do credor Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A., com o correspondente julgamento da habilitação de crédito.

Diante do apontamento, a Administração Judicial procedeu à análise da decisão mencionada, confirmando seus termos e incluindo integralmente o crédito do referido credor para fins de votação na presente AGC.

Concluído o processo de votação, a Administração Judicial registrou a **aprovação** em ambos os cenários de votação, conforme demonstrado nos relatórios de votação apresentados em tela aos presentes, os quais serão anexados a esta ata e posteriormente juntados aos autos para análise pelo MM. Juízo Recuperacional.

A Administração Judicial ressaltou que, considerando tratar-se de continuidade da Assembleia instalada nesta data, somente os credores presentes/representados devidamente credenciados neste ato estão aptos a participar dos atos assembleares seguintes.

Destacou, ainda, que os credores/representantes já cadastrados para a presente sessão permanecem dispensados de nova habilitação, estando automaticamente aptos a participar da continuidade da segunda convocação, desde que realizem o credenciamento dentro do horário estabelecido.

Esclareceu, por fim, que eventuais substituições de procuradores ou representantes deverão observar integralmente o rito previsto, com a apresentação das credenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data designada para a continuidade da segunda convocação.

Em seguida, a Administração Judicial deixou registrado que esta ata foi elaborada de forma sumária, considerando que a presente AGC tem suas imagens e falas gravadas integralmente, o que supre a necessidade de registros na íntegra.

Por fim, a Administração Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares por alguns minutos para a lavratura da ata. Ato contínuo, a presente Ata foi lida, sendo aprovada pela unanimidade dos credores presentes e assinada em conformidade com o art. 37, §7°, da Lei n° 11.101/05, por quem de direito.

Picos, 13 de janeiro de 2026.

Adenísio Fernando da Silva

Administrador Judicial

Thailyn Bigate de Azevedo Soares

Secretária

Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo

Advogado da Recuperanda

Paulo Ricardo Alves de Araújo

Representante de CLEBER OSCAR MARQUES

Credor Trabalhista

Leonardo Nusman

Representante de MANASSERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Credor Trabalhista

Thailyn Bigate de Azevedo Soares

Representante de TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X S/A

Credor Garantia Real

Danielly Santos de Araujo

Representante de AMBEV S/A

Credor Quirografário

Karine Cavalcante Torres

Representante de OI S.A.

Credor Quirografário

LV PA VS RR AS

Página de assinaturas

Rafael Rêgo
000.005.773-83
Signatário

Danielly Araujo
372.373.618-13
Signatário

Paulo Araújo
063.523.233-24
Signatário

Leonardo Nusman
409.834.038-05
Signatário

Adenísio Silva
005.352.896-42
Signatário

Karine Torres
143.990.857-54
Signatário

Thailyn Soares
151.468.247-89
Signatário

HISTÓRICO

13 jan 2026

11:31:53 **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)

13 jan 2026 11:32:55 **Adenísio Fernando da Silva** *(Email: fernando@atrioconsultores.com.br, CPF: 005.352.896-42)* visualizou este documento por meio do IP 186.194.217.90 localizado em Barroso - Minas Gerais - Brazil

13 jan 2026 11:33:08 **Adenísio Fernando da Silva** *(Email: fernando@atrioconsultores.com.br, CPF: 005.352.896-42)* assinou este documento por meio do IP 186.194.217.90 localizado em Barroso - Minas Gerais - Brazil

13 jan 2026 11:32:17 **Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo** *(Email: rafaeltrajano@mntadvogados.com, CPF: 000.005.773-83)* visualizou este documento por meio do IP 191.33.59.115 localizado em Teresina - Piauí - Brazil

13 jan 2026 11:32:26 **Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo** *(Email: rafaeltrajano@mntadvogados.com, CPF: 000.005.773-83)* assinou este documento por meio do IP 191.33.59.115 localizado em Teresina - Piauí - Brazil

13 jan 2026 11:32:59 **Thailyn Bigate de Azevedo Soares** *(Email: thailyn.bigate@cmalaw.com, CPF: 151.468.247-89)* visualizou este documento por meio do IP 189.112.213.145 localizado em Brazil

13 jan 2026 11:34:51 **Thailyn Bigate de Azevedo Soares** *(Email: thailyn.bigate@cmalaw.com, CPF: 151.468.247-89)* assinou este documento por meio do IP 189.112.213.145 localizado em Brazil

13 jan 2026 11:32:31 **Paulo Ricardo Alves de Araújo** *(Email: ricardoaraujoadvocacia@gmail.com, CPF: 063.523.233-24)* visualizou este documento por meio do IP 179.189.126.123 localizado em Parnaíba - Piauí - Brazil

13 jan 2026 11:32:40 **Paulo Ricardo Alves de Araújo** *(Email: ricardoaraujoadvocacia@gmail.com, CPF: 063.523.233-24)* assinou este documento por meio do IP 179.189.126.123 localizado em Parnaíba - Piauí - Brazil

13 jan 2026 11:32:21 **Leonardo Nusman** *(Email: nusman@manassero.com.br, CPF: 409.834.038-05)* visualizou este documento por meio do IP 177.92.124.194 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

13 jan 2026 11:32:49 **Leonardo Nusman** *(Email: nusman@manassero.com.br, CPF: 409.834.038-05)* assinou este documento por meio do IP 177.92.124.194 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

13 jan 2026 11:32:25 **Danielly Santos de Araujo** *(Email: danielly.araujo@pg.law, CPF: 372.373.618-13)* visualizou este documento por meio do IP 45.183.83.8 localizado em Barueri - São Paulo - Brazil

13 jan 2026 11:32:31 **Danielly Santos de Araujo** *(Email: danielly.araujo@pg.law, CPF: 372.373.618-13)* assinou este documento por meio do IP 45.183.83.8 localizado em Barueri - São Paulo - Brazil

13 jan 2026 11:32:50 **Karine Cavalcante Torres** *(Email: karine.torres@sladvs.com.br, CPF: 143.990.857-54)* visualizou este documento por meio do IP 177.12.10.49 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil

13 jan 2026 11:34:24 **Karine Cavalcante Torres** *(Email: karine.torres@sladvs.com.br, CPF: 143.990.857-54)* assinou este documento por meio do IP 177.12.10.49 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil